

## Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos Conselho Municipal do Idoso - CMI

## RESOLUÇÃO Nº 062, de 16 de novembro de 2023.

"Altera membros da os membros da Comissão de Seleção de Projetos e Fiscalização das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, oriundas de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de São João da Boa Vista/SP, para o biênio 2023/2025".

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13 de janeiro de 1998 e alterações;

Considerando Resolução CMI nº 046/2023 que instituiu a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando deliberação em reunião ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2023;

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Alterar o artigo 2º da Resolução nº 057, de 15 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação
- I MÔNICA DO PRADO URTADO, psicóloga, funcionária do quadro de pessoal do Centro de Assistência Social Perpétuo Socorro, nomeada Presidente da Comissão;
- II JOÃO VICTOR RUBBO SPINDOLA, servidor permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeado como Secretário da Comissão;
- III VERONICA DE FREITAS VALENTE, auxiliar administrativo, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como membro da Comissão;
- IV JÚLIA DE MORAIS MACHADO, coordenadora, funcionária do quadro de pessoal do Centro Dia do Idoso, nomeada como membro da Comissão;
- V FERNANDA HELENA DE OLIVEIRA VALIM, presidente do Centro de Convivência para Idosos Santa Helena, nomeada como membro suplente da Comissão;
- VI ALINE CRISTINA GERBELLI, professora, servidora permanente do quadro de pessoal da administração pública, nomeada como membro da suplente da Comissão.

1



## Município de São João da Boa Vista

Departamento de Assistência Social Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos Conselho Municipal do Idoso - CMI

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 09 de novembro de 2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Maristela Guimarães Almeida PRESIDENTE DO CMI

Aline Viviana Carvalheiro PRIMEIRO SECRETÁRIO DO CMI